



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

Em cumprimento de determinação constante no Acórdão TC nº 0327/17.

Recife, Sexta-feira, 9 de Junho de 201

Alzenir de Andrade Pinto da Silva

GEEC



Documento Assinado Digitalmente por: GLEICIEDA BATISTA DE SOUZA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5ec28a23-c852-4945-ae97-42e56744fa3